PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68 Rua Juscalina Kuhitechack 327-1 idianápolis/PR - CEP 86.865-000 Egas (43) 4731238

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238 E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI Nº 979/2019

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

<u>L E I</u>

- Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019.
- Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$457,56 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos), mediante as seguintes providências:

l - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO	
	AMBIENTE E PESCA	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
	AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMAS AGRICOLA	
3.3.90.93.00.00. 748	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	457,56
TOTAL:		457,56

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO	
	AMBIENTE E PESCA	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
	AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMAS AGRICOLA	
3.3.90.30.00.00. 748	MATERIAL DE CONSUMO	457,56

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS. AO DESESSETE DIAS DO MÊS DE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE (17/07/2019)

ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO MUNICIPAL